



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
SEI-260007/007532/2024

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de **produtos químicos**, por licitação (pregão eletrônico), para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, por meio de empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art. 28 inc. I (Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral dos pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório). Cabe ressaltar que se trata da aquisição de produtos químicos para um Hospital Universitário, com diversas especialidades e com linhas de cuidado na média e alta complexidade.

Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressurgimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Central de Abastecimento Químico - CAQ, a fim de prestar assistência aos laboratórios para uso diagnóstico, e também, assistencial com relação à manipulação de fórmulas farmacêuticas.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A solução pretendida se enquadra como item de fornecimento contínuo uma vez que compõe a grade regular dos estoques para abastecimento do hospital e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM:

Trata-se de produtos químicos.

2.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO MV	ID SIGA	PRODUTO QUÍMICO	FORMA	QUANTIDADE	INDICAÇÃO	AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1	3619	57891	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ÁCIDO ACÉTICO, PUREZA: 0,999, FORMULA MOLECULAR: CH3COOH, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE	mL	7.000 mL (7 frascos de 1000mL)	Utilizado em colorações especiais no laboratório de Anatomia Patológica	1	VETEC SIGMA ISOFAR MERCK NEON ALLKIMIA REAGEN PROQUIMIOS
2	3622	68117	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO CLORIDRICO FUMEGANTE P.A. - ISO, PUREZA: 37%, FORMULA MOLECULAR: HCl, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE	FR	1 FR (1 frasco de 1000mL)	É um dos ácidos de ação rápida mais utilizado, geralmente é usado em solução tampão e como reagente em outras técnicas de laboratórios, como preparo de diferenciador, como descalcificador e em como reagente de coloração especial (Ziehl e PAS)	1	VETEC SIGMA ISOFAR MERCK NEON ALLKIMIA REAGEN

3	13424	82075	<p>PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: BICARBONATO DE POTASSIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: KHCO₃, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO</p>	g	1.000 g (2 frascos de 500g)	<p>É uma substância salina, cristalina, na forma de um pó macio quando finamente pulverizado, de incolor a branca, inodora, levemente básica.</p> <p>Reagente solicitado para ser utilizado em técnicas específicas do laboratório de Histologia e Embriologia</p>	1	<p>VETEC SIGMA ISOFAR MERCK REAGEN PROQUIMIOS</p>
4	13466	160003	<p>PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE AMONIO PA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: NH₄Cl, ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCOES, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: 39,5G EM 100ML, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G</p>	g	500 g (1 frasco de 500g)	<p>É um composto químico inorgânico de fórmula NH₄Cl. É um sal cristalino e branco, altamente solúvel em água.</p> <p>Reagente solicitado para ser utilizado em técnicas específicas do laboratório de Histologia e Embriologia</p>	1	<p>VETEC SIGMA ISOFAR MERCK REAGEN PROQUIMIOS</p>
5	4110	166022	<p>PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO AMONIO, PUREZA: 0,3, FORMULA MOLECULAR: NH₄OH, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ~ 1000 ML</p>	mL	3.000 mL (3 frascos de 1000mL)	<p>O hidróxido de amônio, de fórmula química NH₄OH é uma base solúvel e fraca, existente em solução aquosa. Líquido incolor de odor característico.</p> <p>Utilizado no preparo da coloração de reticulina, técnica realizada no Laboratório de Anatomia Patológica.</p>	1	<p>VETEC SIGMA ISOFAR MERCK REAGEN PROQUIMIOS</p>

1. Ácido Acético PA:

Deverá ser fornecido em embalagens contendo 1000mL ;

Deverá ser fornecida amostra para ser avaliada pela UDA da Anatomia Patológica

CAS : Chemical Abstrats [64-19-7]

2. Ácido Clorídrico pureza 37% PA:

Deverá ser fornecido em embalagens contendo 1000mL ;

Deverá ser fornecida amostra para ser avaliada pela UDA da Anatomia Patológica

CAS : Chemical Abstrats [7647-01-0]

3. Bicarbonato de Potássio PA:

Deverá ser fornecido em embalagens contendo 500 G ;

Deverá ser fornecida amostra para ser avaliada pelo Laboratório de Histologia e Embriologia

CAS : Chemical Abstrats [298-14-6]

4. Cloreto de Amônio PA :

Deverá ser fornecido em embalagens contendo 500 G ;

Deverá ser fornecida amostra para ser avaliada pelo Laboratório de Histologia e Embriologia

CAS : Chemical Abstrats [12125-02-9]

5. Hidróxido de Amônio P.A:

Deverá ser fornecida em embalagens contendo 1000ml;

Deverá ser fornecida amostra para ser avaliada pela UDA de Anatomia Patológica

CAS : Chemical Abstrats [1336-21-6]

Todos os produtos químicos de que trata este TR deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos Laudos de Análises e FISPIQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos), o mesmo vale para as amostras.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;

3.1.2. O regime de fornecimento será venda;

3.1.3. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo do contrato anterior acrescido de 10% como margem de segurança, na solicitação da unidade demandante tendo em vista a capacidade instalada do centro cirúrgico e a pactuação com o gestor pleno e, por último, na autorização da Direção Geral;

3.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

3.4.1.1. A autoridade competente do contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

3.4.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3.4.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses, em caso de haver prorrogação contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.6. GARANTIA:

A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-003-GDG-2024, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não se aplica.

3.9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;

3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;

3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;

3.10.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;

3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- 3.10.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.10.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.10.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.10.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, conforme documento 74019310. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 3.10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.10.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 3.10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.1.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, quando couber;
- 4.1.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.2. AMOSTRA DE PRODUTOS QUÍMICOS:

- 4.2.1 Serão avaliadas amostras e catálogo nos casos em que a marca do material não for pré-aprovada.
- 4.2.2. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para o desenvolvimento da assistência integral aos pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Um defeito, mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.
- 4.2.3. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua São Francisco Xavier nº. 524 – Sala 2.105 – 2º andar – Bloco F – Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da UERJ. Os materiais apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio:
- 4.2.3.1. O quantitativo de amostras **não** será contabilizado como item de entrega, a ser descontado da quantidade contratada;
- 4.2.3.2. A quantidade de amostras para análise e avaliação técnica terá que seguir o solicitado no quadro do Item **2.2.**;
- 4.2.4. A apresentação da amostra do material cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste termo;
- 4.2.5. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 02 (dois) meses;
- 4.2.6. O material será analisado por representante conforme indicado no item 2.2, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/2021;

4.2.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE;

4.2.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.

4.2.9. As empresas que oferecerem produtos de marcas pré-aprovadas, conforme constam nas especificações deste termo, estarão dispensadas da apresentação de amostras. Cabe ressaltar que, nos casos de marca pré-aprovada, dispensada, portanto, a apresentação da amostra, não será válido apresentar proposta detalhe contendo item diferente do licitado.

4.3. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

4.3.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme anexo em documento SEI 30203367.

4.3.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais recebidos e correspondência com os itens contratados.

4.3.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;

4.3.3.1. As parcelas deverão ser faturadas e entregues na sua totalidade.

4.3.4. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez)** dias úteis a contar da data da solicitação de entrega;

4.3.5. No momento da entrega do produto químico, a CONTRATADA deverá enviar o LAUDO DE ANÁLISE DE QUALIDADE referente ao LOTE fornecido, bem como, uma cópia do empenho junto à nota fiscal;

4.3.6. O local de entrega dos produtos químicos será na Central de Abastecimento Químico - CAQ, situado na Avenida Boulevard 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030.

4.3.7. A entrega deverá ocorrer na CAQ de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 14:00;

4.3.8. Cada produto deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, data da fabricação, validade, número do lote, fórmula química, massa molecular, peso molecular, classificação de risco para os itens que forem necessários, seguindo a ABNT NBR 14725-2:2019. Caso não constem todas as informações nos rótulos, essas deverão fazer parte dos respectivos laudos de análises.

4.3.9. Os itens fora das condições estabelecidas no subitem 3.10.2.5 só serão recebidos após prévia análise do Serviço de Farmácia do HUPE. Quaisquer solicitações deverão ser acompanhadas da carta do Laboratório vencedor informando a previsão de um novo lote e carta de comprometimento de troca para validade;

4.3.10. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.2. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.2.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a

exime de manter fiscalização própria.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pela Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos.

5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto;

5.4.1.2. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

5.4.1.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Será contratada a empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e atender a todas as fases de habilitação do certame, que constarão em futuro edital;

6.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Somente a Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.

8.2. Os setores/clínicas de destino do material NÃO estão autorizados a solicitar diretamente junto a C ONTRATADA a entrega do material, salvo permitido pela DIVLS/ Serviço de Controle de Medicamentos ou departamento superior.

8.3. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os

custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Luiz Fernando Ventura de Souza

Matrícula: 36229-3
ID Funcional: 443098-4
Telefone: (21) 2868-8352

Simone Oliveira da Rocha

Matrícula: 33.775-8
ID Funcional: 2040816
Telefone: (21) 2868-8464

Ana Alice de Almeida Triani.

Farmacêutica HUPE/UERJ
Mat.: 33774-1. / ID – 2571106
Telefone: (21) 2868-8528

Rio de Janeiro, 06 maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Alice de Almeida Triani, Técnico Universitário Superior**, em 28/05/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Oliveira da Rocha Teixeira, Farmacêutica**, em 28/05/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ventura de Souza, Agente Administrativo**, em 03/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73985416** e o código CRC **C45EC2AC**.

Referência: Processo nº SEI-260007/007532/2024

SEI nº 73985416

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-900
Telefone: 28688000 - <https://www.uerj.br/>